



EDITAL
PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2012

PREÂMBULO

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014 - SECOPA, através do Pregoeiro Público **FRANCIMILTON DOS SANTOS**, designado pela PORTARIA SECOPA nº 006/2011 publicada em 05.03.2011 e devidamente autorizado pelo Secretário da SECOPA, torna pública a instauração, nesta Secretaria, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Estadual nº 12.986 de 17.03.2006, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se **às 14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2012**, no Edifício Empresarial Padre Roma, Rua Padre Roma, 120, 8º Andar, Tamarineira, Recife- PE, CEP 52.050-150.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização do **1º Seminário sobre o Centro de Treinamento de Seleções – CTS** em Pernambuco, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I** e a Proposta de Preço – **Anexo II**.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 38.313,33**

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta da **Atividade 27.122.1063.4003.0862 – Acompanhamento da Construção da Arena da Copa, Atividade 27.122.0978.4398 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, Atividade 27.122.1070.4464 – Desenvolvimento e Monitoramento das Ações Institucionais do Projeto Pernambuco na Copa 2014. Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 0101 – Tesouro.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo III**.

3.2. Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666

de 21.06.93;

- b) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.
- d) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- e) Empresas que tenham em seu quadro empregados menores de dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem **plenamente os requisitos de habilitação**, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo contido no **Anexo V**.

4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos **envelopes nºs 01 e 02** e serão anexadas ao processo.

4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante;

5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2012

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 horas antes da data de abertura do certame;
- b) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital.

6.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Negativa de Débitos Fiscais emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;
- g) As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- h) Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **02 dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante **ATESTADO**

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, os serviços objeto da licitação;

b) Comprovação de cadastro em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 11.771/08.

c) Comprovação de possuir equipe técnica para a execução dos serviços, através de declaração;

6.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente;

6.6. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos **itens 6.3 e 6.5** do edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no portal www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital deverá observar as seguintes exigências:

a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante;

b) Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;

c) Conter preços unitários e total, tomando-se por base o **Anexo II**, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

d) Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

e) Deverão estar incluídos no preço todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da proposta e da documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na proposta e na documentação.

8.4. Abertos os envelopes de propostas, verificar-se-á a conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos estabelecidos no item 07 deste edital e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6. Não havendo pelo menos **três** ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **três**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

8.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.

8.19. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 02 dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.

8.20. A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preço compatível com o praticado no mercado.

9. DA DILIGÊNCIA

9.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo **Pregoeiro** ao licitante vencedor;

10.3. Interposto o recurso, o **Pregoeiro** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Executado o contrato, o seu objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **CADFOR**, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) **ADVERTÊNCIA**;
- b) **MULTA** de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **revogá-la**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, publicado na imprensa oficial, para conhecimento dos participantes da licitação

14.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado

ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhados, por escrito e com identificação do interessado, **diretamente ao Pregoeiro**, no prazo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, devendo ser entregues **no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h**, no endereço abaixo:

Pregoeiro: FRANCIMILTON DOS SANTOS
Endereço: Edifício Empresarial Padre Roma, Rua Padre Roma, 120, 8º Andar, Tamarineira, Recife - PE.
CEP: 52.050-150

a) As respostas serão disponibilizadas até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e habilitação.

b) A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

14.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito **diretamente ao Pregoeiro**, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666-93.

14.6. A solicitação de cópia de qualquer documento do processo deverá ser apresentada por escrito, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h** e com antecedência mínima de 24 horas para a sua disponibilização nos termos das normas pertinentes à licitação.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como demais normas que regem a matéria.

14.8. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo V	Declaração de que não Emprega Menor de Idade

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 23 de janeiro de 2012.

FRANCIMILTON DOS SANTOS
Pregoeiro da SECOPA

**PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2012**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto

Contratação de Pessoa Jurídica para realização do **I SEMINÁRIO SOBRE CENTRO DE TREINAMENTO DE SELEÇÕES – CTS EM PERNAMBUCO**, a realizar-se em 10 de fevereiro de 2012, às 08:30 horas no Hotel Mar Hotel em Recife - PE.

2. Justificativa

* Os Centros de Treinamento de Seleções - CTS são locais que poderão servir como base de uma seleção durante a Copa do Mundo da FIFA. São compostos por um local de treinamento e um hotel oficial, que deverão atender a certos requisitos básicos.

* A FIFA estará organizando um catálogo de cidades com potenciais de acolher as seleções classificadas para o Mundial. Este material, contendo fotos e informações dos locais selecionados, será distribuído para todas as federações e confederações que estarão participando das Eliminatórias da Copa do Mundo da FIFA, sendo estas as responsáveis pela escolha final dos locais.

* Entendendo que é de interesse do Estado de Pernambuco abrigar um ou mais CTS – Centro de Treinamento de Seleções em seu território, pois a participação na Copa do Mundo não ficaria restrita à cidade-sede do Recife, sendo assim estadualizada. E que, a cidade, e seu entorno, escolhida para abrigar uma seleção internacional, terá suas potencialidades divulgadas, deixando um legado após o término do evento “Copa”.

* A SECOPA – PE resolveu promover esta articulação entre os diversos atores envolvidos, visando esclarecer os processos seletivos a que estes locais deverão ser submetidos, convidando os seguintes palestrantes: Frederico Nantes, Gerente de Competição e Serviços às Equipes do COL; Jayme da Cunha, representante da empresa Match, contratada pela FIFA para tratar de hospitalidade durante a Copa do Mundo; Prof. Américo Faria, ex-representante do Departamento de Seleções da CBF e Ricardo Rocha, ex-jogador da Seleção Brasileira de Futebol.

* Esta idéia, foi consolidada com a cortesia do Mar Hotel, que é um dos hotéis pré-selecionados para integrar um CTS, em oferecer uma de suas salas para realização do seminário, além de três diárias para os palestrantes, que por sua vez abrirão mão de cobrar cachê.

3. Do Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 38.313,33**.

4. Das Obrigações da Contratante

a) Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela empresa, relativos à execução dos serviços;

d) Fornecer o local/endereço de realização do evento em tempo hábil para a realização dos serviços.

5. Das Obrigações da Contratada

5.1. Caberá a contratada:

- a) Executar todos os serviços aqui detalhados, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, cumprindo os prazos especificados;
- b) Cumprir, fielmente, todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Extraordinária da Copa de 2014;
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações contratuais assumidas;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- f) Fornecer 150 crachás para identificação de todos os participantes do evento;
- g) Produzir os serviços demandados pela Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, em tempo hábil, sob orientação, supervisão e acompanhamento da Contratante;
- h) Entregar a Contratante o registro fotográfico e demais registros em áudio, vídeo e transcrição do evento que passarão a ser de posse do Governo do Estado de Pernambuco.

5.2 Infraestrutura: Caberá a empresa contratada a disponibilização de todos os equipamentos necessários à realização do evento, que deverão estar em conformidade com as especificações abaixo descritas, ou equivalentes a estas, desde que fique garantida a qualidade, presteza e eficiência do objeto, não podendo em hipótese alguma ocorrer comprometimento na qualidade da execução por ineficiência ou ineficácia total ou parcial da infraestrutura apresentada pela Contratada.

Para a boa execução do seminário acima descrito, a Contratada deverá disponibilizar a estrutura abaixo descrita, ou equivalente:

a) Equipe Técnica

ITEM	FUNÇÃO	QTDE.
01	Produtor:	01
02	Assistente	01
03	Cerimonialista	01
04	Recepcionista	04
05	Serviço de Transcrição	01

b) Equipamentos e Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
01	<u>Registro Fotográfico</u> <ul style="list-style-type: none">• Cessão de DVD com todas as imagens registradas.• Produção e elaboração de cobertura fotográfica com tratamento digital, na quantidade de 50 fotografias, as quais deverão ser entregues em DVD no formato de 144 MEGA-4096X6144 pixels, com resolução de 400 pixels por polegada.• Ao final, deverá ser entregue DVD com todos os registros fotográficos do evento.	01

	<ul style="list-style-type: none"> • A Contratada deverá se responsabilizar inteiramente pela qualidade e resultado do trabalho, como também por todas as despesas da equipe técnica, incluindo todas as despesas pertinentes. 	
02	<u>Gravação de Áudio e Vídeo</u> <ul style="list-style-type: none"> • Produção em mídia digital. • Ao final, deverá ser entregue 01 DVD editado (entre 05 e 10 minutos). • Ao final, deverá ser entregue 01 DVD em formato bruto. • A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade e resultado final do trabalho, como também por todas as despesas da equipe técnica. 	01
03	<u>Kit Multimídia</u> <ul style="list-style-type: none"> • Projetor Multimídia de 2500 Ansi-Lumens com: • 01 tela de 100" polegadas, • Sistema de Sonorização composto por: • 02 Caixas Amplificadas JBL, • 03 Microfones sem fio SHURE SM 58 (UHF) e • 01 Operador 	01
04	<u>Hospedagem em hotel 4 estrelas</u>	06
05	<u>Serviço de Coffee Break para 150 pessoas (servidos pela manhã e tarde, totalizando 300)</u> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Bebidas</u> quentes e frias: café, leite, chás, chocolate, 02 tipos de sucos regionais e água mineral. • <u>Alimentos</u>: 02 tipos de mini sanduíches, 02 tipos de salgado, 01 tipo de folhado doce, 02 tipos de bolo, petit fours. 	01
06	<u>Serviço de Almoço para 150 pessoas</u> <ul style="list-style-type: none"> • 08 tipos de saladas, 03 pratos quentes (carne, ave e peixe), 03 tipos de guarnições, massas, variedades de sobremesas, água ou refrigerante. 	01

6. Condições de Qualificação Técnica

* Estar constituída, legal e formalmente, como pessoa jurídica, comprovando experiência nas atividades requeridas no objeto do presente Termo de Referência, conforme Lei Geral do Turismo n°. 11.771/08, de 17 de Setembro de 2008.

* Comprovação de capacidade técnica e administrativa-operacional adequada à execução do objeto, demonstrada através dos seguintes documentos:

* Certidão e/ou atestados, emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, comprovando que a empresa licitante, desempenhou atividades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

* Apresentar declaração que dispõe de equipe técnica especializada para execução de serviços constantes neste Termo de Referência.

* Os documentos comprobatórios devem ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada, conforme edital.

7. Local e Data da Execução dos Serviços

* O evento será realizado no dia 10 de fevereiro de 2012, com início às 08:30 horas, no Hotel Mar Hotel, localizado na cidade de Recife - PE.

8. Dos Prazos

* O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data da sua apresentação, independentemente de declaração diversa do licitante;

* O contrato obedecerá a norma prescrita no art. 62 da Lei 8.666/93, que preceitua ser o instrumento de contrato facultativo no caso em tela, sendo assim substituído pela nota de empenho, obedecendo, no que couber, ao art. 55 da referida Lei.

* A vigência da execução dos serviços será compreendida no decorrer do dia do evento.

* A transcrição, registro audiovisual e registro fotográfico deverão ser entregues em até 10 dias.

9. Do Pagamento

* A nota fiscal será emitida pela contratada e somente será efetuado o pagamento após o atesto do gestor do contrato;

* O pagamento só será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – **CADFOR**;

* A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

* A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital;

* O pagamento somente será efetuado após a conclusão do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, e após a entrega de todos os registros fotográficos e audio visuais conforme explicitados neste Termo de Referência.

10. Da Composição do Custo

* Na composição dos custos para a realização dos serviços aqui solicitados, devem estar incluídas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das atividades e dos produtos, além de ser utilizado o modelo de planilha de custos (Anexo I).

11. Da Proposta

* A proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha, com preços unitários e totais, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos arábicos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, matérias-primas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para a execução do objeto.

* Será considerada vencedora a proposta que atender todas as exigências deste Termo de Referência e tiver o menor valor global para a execução dos serviços.

12. Das Penalidades

* A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

* Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **CADFOR**, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

* A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. Das Disposições Finais

* Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

* A CONTRATANTE deverá fiscalizar, através do Gestor do Contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2012**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONÍVEL EM ARQUIVO SEPARADO

**PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2012**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2012.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2012

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À Secretaria Extraordinária da Copa de 2014
FRANCIMILTON DOS SANTOS
Pregoeiro da **SECOPA**

PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2012

A empresa _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, domiciliada na Rua _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP**,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO Nº 004.2012.CPL.SECOPA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2012

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.